



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°685– Major Sales-RN, terça-feira, 09 de janeiro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO *Poder Executivo*

Decreto de nº 065, de 8 de janeiro de 2018..

PG 02

NOTA AOS CONCURSADOS CONVOCADOS

PG 02



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº685– Major Sales-RN, terça-feira, 09 de janeiro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Decreto de nº 065, de 8 de janeiro de 2018.

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização de Concurso Público Municipal aos 23 de julho de 2017;

Considerando a solicitação da Ilma. Secretária Municipal de Saúde e de Assistência Social e Cidadania;

Considerando o número de classificados e aprovados para o cargo de Técnico de Enfermagem, ficou aquém das vagas oferecidas;

Considerando a necessidade de atendimento das demandas do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, através do Agente Social; do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, através do Orientador Social e dos Facilitadores de Oficinas de Arte, Dança, Música e Esportes e do Cadastro Único, através do Entrevistador /digitador;

Considerando o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor;

Considerando ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a necessidade da contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos do cargo de provimento efetivo e, COM VISTAS a atender às necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais, no quadro de pessoal do Magistério Público Municipal;

Considerando que tanto a saúde pública quanto a assistência social são áreas prioritárias a serem atendidas pelo Estado;

Considerando o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Art. 37, inc. IX, CF;

Considerando a insuficiência de tempo hábil à realização de um concurso público e a excepcionalidade da situação;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da CF;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado para contrata-

ção de pessoal em caráter temporário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Cidadania, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) 02 (dois) Médicos Clínicos para a Estratégia Saúde da Família – ESF;

b) 04 (quatro) Técnico de Enfermagem para a Estratégia Saúde da Família – ESF;

c) 02 (dois) Profissionais de Educação Física para a Academia de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

a) Centro de Referência de Assistência Social-CRAS:

a.1) 01 (um) Agente Social;

b) Cadastro Único:

b.1) 01 (um) Entrevistador/Digitador;

c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV:

c.1) Orientador Social = 01 (um);

c.2) Facilitador de Oficina de:

c.2.1) Arte = 01 (um);
c.2.2) Dança = 01 (um);
c.2.3) Música = 01 (um);
c.2.4) Esporte = 01 (um).

Parágrafo Único. As Secretárias Municipais de Saúde e Assistência Social e cidadania constituirão suas respectivas Comissões de Elaboração, organização e julgamentos dos seus processos seletivos.

Art. 2º As contratações objeto da presente regulamentação far-se-á, no que

couber, de acordo com as Leis Municipais 317, de 30 de março de 2017 e 327, de 19 de maio de 2017 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Os candidatos aprovados, mas não classificados para contratação imediata, de que tratem os Processos Seletivos Simplificados objetos deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2018.

Art. 4º Os processos seletivos objetos deste Decreto dar-se-á por análise curricular, conforme constante dos Respeitosos Editais.

Art. 5º Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Constituídas.

Art. 6º Os membros ora nomeados conforme constante na legislação municipal em vigor, terão seus vencimentos acrescidos da respectiva gratificação.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 8 de janeiro de 2017.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

N O T A

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, faz saber aos candidatos aprovados no Concurso Público realizado aos 23 de julho de 2017 que, formalmente foram convocados e se apresentaram que no dia 31 de janeiro de 2018, haverá o acolhimento de todos, a partir das 9h00, na Escola Municipal “Antônio José da Rocha”, quando na oportunidade serão tratados assuntos pertinentes a posse, aos direitos e deveres do servidor e comunicado o efetivo exercício das atividades funcionais a partir de 1º de fevereiro de 2018

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. E Planejamento, em 8 de janeiro de 2018.

João Germano da Silveira
SECRETÁRIO